




SANCIONADO
EM 21 / 05 / 2020

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

A COMISSÃO
COMPETENTE
Em 11 / 05 / 2020

Presidente

Projeto de Lei Ordinária nº 28/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 290
Livro nº 01 Folhas 24-V
Recebido às 19:00 hs.
Em 05 / 05 / 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, junto às instituições bancárias ou financeiras”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da administração pública municipal, direta e indireta, junto às instituições bancárias ou financeiras, enquanto durarem a decretação do estado de pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

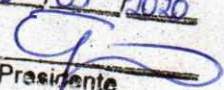
Parágrafo único. Após a cessação dos efeitos do estado de calamidade pública no âmbito municipal, os descontos a que se referem o caput deste artigo voltarão a ser feitos mensalmente, sem o acúmulo dos meses suspensos e sem a cobrança de juros de mora ou correção monetária pelas instituições bancárias ou financeiras.

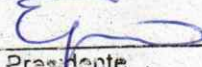
Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bicas em 27 de abril de 2020

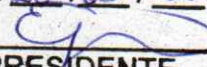

HONÓRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
Em 20 / 05 / 2020

Presidente

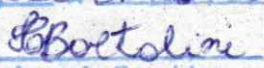
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 11 / 05 / 2020

Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 18 / 05 / 2020

Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 18 / 05 / 2020

PRESIDENTE



PUBLICADO POR ATRIBUIÇÃO
Período:
21 / 05 / 2020 a 01 / 05 / 2020

Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas